



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2419/2025

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2025.

Processo nº 0966962-35.2024.8.19.0001,
Ajuizado por
, representada por

Trata-se de Autora com diagnóstico de **Transtorno do Espectro Autista (CID10: F84.0)** com regressão de habilidades comunicativas, integração sensorial, planejamento ideomotor, motricidade fina e ampla, regulação emocional com rigidez de pensamento, comportamentos repetitivos, grande defasagem em funções cognitivas do desenvolvimento neuropsicomotor (Num. 162270567 - Págs. 4 a 12), solicitando o fornecimento de **consulta em reabilitação intelectual e pediatria e tratamento multidisciplinar** (psicoterapia, psicomotricidade, musicoterapia, fonoterapia, terapia ocupacional, psicopedagogia) (Num. 162270567 - Pág. 4).

De acordo com o Ministério da Saúde, o **transtorno do espectro autista (TEA)** é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades⁷. Os serviços de reabilitação/habilitação com modalidade intelectual, deverão prestar atendimento e garantir linhas de cuidado em saúde nas quais sejam desenvolvidas ações voltadas para o desenvolvimento singular no âmbito do projeto terapêutico voltadas à funcionalidade, cognição, linguagem, sociabilidade e ao desempenho de habilidades necessárias para pessoas com deficiência intelectual e com **transtornos do espectro autista (TEA)**¹.

Segundo a **Portaria Conjunta nº 7, de 12 de abril de 2022**, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), as pessoas com TEA e problemas de comportamento agressivo devem ter acesso a uma **equipe multiprofissional e multidisciplinar**, para seu adequado diagnóstico, tratamento e acompanhamento. Revisões sistemáticas reconhecem os benefícios de diversas intervenções, sem sugerir superioridade de qualquer modelo. Assim, a escolha do método a ser utilizado no tratamento da pessoa com TEA deve ser feita de modo conjunto entre a equipe e a

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Definição - Transtorno do Espectro Autista (TEA) na criança <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/abril/tea-saiba-o-que-e-o-transtorno-do-espectro-autista-e-como-o-sus-tem-dado-assistencia-a-pacientes-e-familiares#:~:text=O%20TEA%20%C3%A9%20um%20dist%C3%ABlio,qualidade%20de%20vida%20das%20crian%C3%A7as.>>. Acesso em: 23 jun. 2025.



família do paciente, garantindo informações adequadas quanto ao alcance e aos benefícios do tratamento, bem como favorecendo a implicação e a corresponsabilidade pelo cuidado².

Informa-se que o **consulta em reabilitação intelectual e pediatria e tratamento multidisciplinar** (psicoterapia, psicomotricidade, musicoterapia, fonoterapia, terapia ocupacional, psicopedagogia) **está indicado** ao manejo do quadro clínico da Autora - Transtorno do Espectro Autista (CID10: F84.0) com regressão de habilidades comunicativas, integração sensorial, planejamento ideomotor, motricidade fina e ampla, regulação emocional com rigidez de pensamento, comportamentos repetitivos, grande defasagem em funções cognitivas do desenvolvimento neuropsicomotor (Num. 162270567 - Págs. 4 a 12). Além disso, **está coberto pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) na qual constam: consulta de profissionais de nível superior na atenção primária (exceto médico), terapia fonoaudiológica individual, atendimento individual em psicoterapia, atendimento / acompanhamento em reabilitação nas múltiplas deficiências, acompanhamento psicopedagógico de paciente em reabilitação, sessão de musicoterapia sob os seguintes códigos de procedimento: 03.01.01.003-0, 03.01.07.011-3, 03.01.08.017-8, 03.01.07.006-7, 03.01.07.005-9, 01.01.05.008-9, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde³.

Em consulta à plataforma da Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial, onde foi identificada solicitação de reabilitação intelectual pediatria, inserida em 22/01/2025, pelo Centro Municipal de Saúde João Barros Barreto, classificação de risco: Vermelho – emergência, com situação Executada, atendimento em **08/05/2025**, no **Centro Municipal de Reabilitação Oscar Clark (ANEXO I)**.

Assim, considerando que o **Centro Municipal de Reabilitação Oscar Clark** é uma Unidade de saúde integrante da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, com atendimento por equipes multidisciplinares compostas por fisiatras, ortopedistas, homeopata, oftalmologistas, otorrinolaringologistas, neurologista, profissionais de enfermagem, dentistas, psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, musicoterapeutas, massoterapeutas, acupunturista e nutricionista⁴, entende-se que a via administrativa para o caso em tela já foi utilizada.

² BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Conjunta nº 7, de 12 de abril de 2022. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo. Disponível em: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/mídias/protocolos/20220419_portal-portaria_conjunta_7_comportamento_agressivo_tea.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2025.

³BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2025.

⁴ Centro Municipal de Saúde Oscar Clark. Prefeitura do Rio de Janeiro. SUS. Disponível em: <<https://cmroscarclark.blogspot.com/p/quem-somos.html>>. Acesso em: 23 jun. 2025.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Quanto à solicitação advocatícia (Num. 162270566 - Pág. 7, item “*DO PEDIDO*”, subitem “b”) referente ao fornecimento de “... todo o tratamento, exames, procedimentos, medicamentos e produtos complementares e acessórios que, no curso da demanda, se façam necessários ao tratamento da moléstia da Autora...” vale ressaltar que não é recomendado o provimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade destes, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

É o Parecer

Ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital, do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES
DA SILVA**
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5


VIRGINIA GOMES DA SILVA
Enfermeira
COREN/RJ 321.417
ID. 4.455.176-2

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I

Chave de Confirmação:

93663

UNIDADE EXECUTANTE

Unidade Executante:	Cód. CNES:	Op. Autorizador:	Vaga Consumida:
SMS CMR OSCAR CLARK AP 22	2295326	BARBARA.BATISTAREG	Reserva Técnica
Endereço:	Número:	Complemento:	Data Aprovação:
RUA GENERAL CANABARRO	345	---	02/04/2025
Telefone:	CEP:	Bairro:	Município:
22841849	20271-202	MARACANA	RIO DE JANEIRO
Profissional Executante:	Data e Horário de Atendimento:		
VIVIANA VILA CORREA	QUI • 08/05/2025 • 13h30min		

Aviso

Paciente avisado por FABIO JUAN CALIXTO DO AMARAL (03/04/2025 11:52:22)

DADOS DO PACIENTE

CNS:	Nome do Paciente	Nome Social/Apelido:
706908122386933	CHIARA DO BEM QUEQUETO	---
Data de Nascimento:	Sexo:	Tipo Sanguíneo:
11/09/2020 (4 anos)	FEMININO	---
Nacionalidade:	Município de Nascimento:	
BRASILEIRA	RIO DE JANEIRO - RJ	

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Código da Solicitação:	Situação Atual:	Vaga Solicitada:
580305978	AGENDAMENTO / CONFIRMADO / EXECUTANTE	1ª Vez
Procedimentos Solicitados:	Cód. Unificado:	Cód. Interno:
REABILITACAO INTELECTUAL PEDIATRIA	0301010072	0710986

PREPARO(S) PARA O PROCEDIMENTO(S)

30.10.10.072 - REABILITACAO INTELECTUAL PEDIATRIA